



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A14/2023 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**.

CONTRATADA: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.088/0001-25, estabelecida a rua Dona Francisca nº. 4541, Sala 01, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.218-112, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **João da Silva Duarte**, inscrito no CPF sob o nº 660.251.689-20.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 152/2022-PMS, celebrado em 30 de novembro de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 45/2022-PMS, Processo nº. 161/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para **Implantação dos sistemas preventivos contra incêndio**, contemplando 2 novas escadas em concreto armado (sistema de saída de emergência), sistema hidráulico preventivo - torre do reservatório (10000litros), sistema preventivo por extintores, sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de abandono, instalação de gás combustível na cozinha (abrigo de gás no bloco ampliado), sistema de alarme e detecção de incêndio em toda a **Escola Municipal Santos Tomaselli**, localizado na Rua Cândido Tomaselli, 884, bairro Tomaselli, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, frente ao aditivo de prazo de execução de mais **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme parecer do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda “do prazo de entrega e do local” no item 2.1 e na Cláusula Décima “das obrigações da empresa vencedora” no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra de mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **152/2022-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA:

ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
João da Silva Duarte
CPF sob o nº 660.251.689-20

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68